



ANO VII – Nº 981 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 10 de março de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1785/2016

REDEFINE ÁREA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 3.786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº 3.846, de 07 de agosto de 1970.

CONSIDERANDO que em estudo realizado pelo Corpo Técnico dessa Municipalidade foi detectado que o terreno objeto da desapropriação, nos termos definidos no Decreto Municipal nº 1.695, de 26 de agosto de 2013, não é mais necessário em sua totalidade para a edificação de uma Escola e demais equipamentos comunitários para a comunidade de Cana Brava.

CONSIDERANDO, ainda, que as referidas obras públicas podem ser edificadas na mesma gleba de terra, sendo que em dimensões menores.

CONSIDERANDO que foi realizado uma nova avaliação da gleba de terra que será objeto do ato desapropriatório.

CONSIDERANDO os ditames preconizados na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, na qual é asseverado o seguinte:

“Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO que para o caso presente é plenamente aplicável a revogação do ato administrativo anterior (Decreto nº 1.686/2013) motivado pela conveniência

e oportunidade, por tudo que foi antes explanado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do senhor PEDRO SENA, encravado na Comunidade Cana Brava, município de Macaíba, com uma área de 4.101,34 m² (quatro mil, cento e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

I – ao norte: medindo 47,00 (quarenta e sete vírgula zero) metros, com o terreno remanescente pertencente ao senhor Pedro Sena;

II – ao sul: medindo 74,00 (setenta e quatro vírgula zero) metros, com o terreno pertencente ao senhor Deusdede Valcascio Guedes;

III – ao leste: medindo 69,00 (sessenta e nove vírgula zero) metros com terreno de propriedade do senhor Pedro Sena;

IV – ao oeste: medindo 160,00 (cento e sessenta vírgula zero) metros, com a RN 160.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação de forma judicial.

Art.5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no orçamento geral do Município

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1686/2013.

Macaíba – RN, 09 de março de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Macaíba/RN; Contratada: Armação Propaganda Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a prestação de serviços de Publicidade e Marketing, até 31/12/2016. Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 009/2013. Modalidade: Concorrência. Fernando Cunha Lima Bezerra - P/Contratante. Jener Tinoco de Andrade - P/Contratado.

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2016

Dispõe acerca de cessão de Servidora Municipal para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Fórum da Comarca de Macaíba e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fica cedida a Servidora CÍCERA CASSIANO DOS SANTOS BERNARDO, inscrita na Matrícula nº 16993-1 ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Fórum da Comarca de Macaíba, com ônus para o órgão cedente, conforme Convênio nº 39/2015 firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito,
em 09 de Março de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**Espaço não
utilizado**

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**Espaço não
utilizado**